



Jornal do Sudoeste®

Apenas a verdade.

Brumado, de 17 de julho de 2019

Edição Diária

SUPLEMENTO ESPECIAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas Públicas/ Licitações/ Contratações/ Instrumento de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2019 do tipo menor preço Global, cuja sessão pública de licitação será no dia 01/08/2019, às 08:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, Fone: 77-3461-1012. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Construção do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS no Município, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licita@bomjesusdaserra.ba.gov.br. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, disponível no site <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/diarioOficial>. Edinaldo Meira Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CONDEÚBA – BA, 16 DE JULHO DE 2019.

Ao
Sr. Laécio de Sousa
Diretor de Compras
Prefeitura Municipal de Condeúba - BA

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 022/2019 referente registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção das unidades da Prefeitura Municipal de Condeúba.

Considerando o disposto no item 22.27 do Edital do PP SRP 022/2019 e as disposições do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, no qual facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório,

Considerando a necessidade de executar diligência para promover verificações de documentação apresentada junto ao envelope nº 2 de habilitação jurídica,

A empresa FABIANO ANTÔNIO DE AVELAR - EPP, CNPJ Nº 08.457.068/0001-06, apresentou atestado de capacidade técnica emitido pelo Sr. Laécio de Sousa, Diretor de Compras da Prefeitura Municipal de Condeúba, porém gerando dúvidas por parte de licitante quanto ao quantitativo e características dos produtos fornecidos pela empresa.

Desta forma, solicitamos de V. Sa. apresentação de relação ou notas fiscais ou outro documentos julgados necessários, que conste quantitativos e características dos produtos fornecidos pela empresa FABIANO ANTÔNIO DE AVELAR - EPP, CNPJ Nº 08.457.068/0001-06, relativos ao atestado de capacidade técnica, em anexo, datado de 17 de junho de 2019.

Solicitamos que o presente seja atendido no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento.

Salientamos que conforme art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

E para dar ciência, cópia deste deverá ser publicado no DOM, bem como encaminhado à empresa.

Atenciosamente,

Antônio Alves de Lima
Pregoeiro

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie : Prestação de Serviços
Contrato : 180-A/2019
Resumo do Objeto : Contratação para prestação de serviços de arbitragem, incluindo, na forma de empreitada global, para todos os jogos do Campeonato de Futebol da Feirinha.
Modalidade Licitatória : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : Unidade Orçamentária: 031001 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 2.027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE LAZER; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor Total do Contrato : R\$ 1.737,00
Vigência do Contrato : De 01/07/2019 até 31/07/2019 ou realização total dos serviços
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA - Prefeito Municipal;
Assina pela Contratada : MARIZE ALVES MOREIRA -CPF sob o nº 578.978.835-15.

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 041/2019 oriundo do 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 205/2017, firmado em 19/07/2017, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba. Contratado: ADM SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.568.886/0001-13. Objeto: prorrogação de vigência até 18/07/2020 do contrato de prestação dos serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal após o final da garantia para os sistemas de contabilidade pública, tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e cadastramento e recadastramento imobiliário, itens 2, 3 e 4. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 030201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 030301 - SECRETARIA DE FINANÇAS; 2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.095 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.100 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Assinatura: 16/07/2019.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CONTRATANTE

NEUSELENE DE QUADROS SCHMITT
ADM SISTEMAS LTDA - EPP
CONTRATADA

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 042/2019 oriundo do 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 204/2017, firmado em 19/07/2017, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba. Contratado: SERVIDOR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 07.914.579/0001-47. Objeto: prorrogação de vigência até 18/07/2020 do contrato de prestação dos serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal após o final da garantia para os sistemas de contabilidade pública, tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e cadastramento e recadastramento imobiliário, item 1. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 030201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 030301 - SECRETARIA DE FINANÇAS; 2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.095 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.100 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Assinatura: 16/07/2019.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CONTRATANTE

Regiane Augusta de Oliveira Holz
SERVIDOR SERVIÇOS DE-INFORMÁTICA LTDA - ME
CONTRATADA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie : Prestação de Serviços
Contrato : 204/2019
Resumo do Objeto : Prestação de serviços na Publicação de Atos e Fatos da Administração Municipal para manutenção das atividades inerentes aos setores da Prefeitura Municipal e atendimento a obrigatoriedade da publicação de avisos de licitações, extratos de contrato, de termos aditivos aos contratos e outras matérias de interesse da administração pública municipal em cumprimento ao princípio constitucional da Publicidade de que trata o Artigo 37 da Constituição Federal e legislações específicas, no periódico JORNAL DO SUDOESTE, edições impressa e on line.
Modalidade Licitatória : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Total do Contrato : R\$ 4.500,00
Valor Mensal do Contrato : R\$ 1.500,00
Vigência do Contrato : De 12/07/2019 até 11/10/2019
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA - Prefeito Municipal;
Assina pela Contratada : Antônio Luiz da Silva, EMPRESA LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 11.585.761/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Rua Mal. Flávio Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, ora designada, (Decreto n.º 132/2019 e Decreto n.º 134/2019), terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º. - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 18 de Junho de 2019.

G - 21- 13

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

PORTARIA N.º 043 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o que determina o art. 37 da Constituição Federal, que trata da proibição de acumulação de cargos públicos e suas exceções, bem como os art. 139-141 e art. 164-194 da Lei Municipal 092-A/1996.

CONSIDERANDO o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 323/2018, que verificou e constatou a acumulação indevida de cargo público/jornada de trabalho incompatível do servidor (a) em questão;

CONSIDERANDO o Edital n.º 291, de 11 de agosto de 2017 - TCM/BA, Termo de Ocorrência n.º 13/2018-TCM, Termo de Ocorrência n.º 151/2018-TCM e Processo 08096/18, decisão do Tribunal de Contas do Município - TCM/BA; que julgou improcedente a defesa referente ao acúmulo de vínculo e jornada de trabalho incompatível do servidor (a) FABRICIO GOMES DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da digna Procuradoria Geral do Município, no Processo Administrativo n.º 323/2018, que manifestou pelo indeferimento do pedido do servidor (a) em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n.º 221/2019, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) público (a) municipal FABRICIO GOMES DOS SANTOS, matrícula: 2303, ocupante do cargo de Farmacêutico, em razão dos fatos acima esboçados e apontados no Edital n.º 291, de 10 de agosto de 2017 - TCM/BA Processo 08096/18 e decisão do Tribunal de Contas do Município - TCM/BA, Termo de Ocorrência n.º 13/2018-TCM e Termo de Ocorrência n.º 151/2018-TCM e demais documentos extraídos do Processo Administrativo n.º 323/2018;

Art. 2º. - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, composta pelos servidores (as) ADYR DE SOUZA FERREIRA, Presidente e membros titulares, EMERENTINA MENEZES DOS SANTOS, ADSON PEREIRA SILVA, EDNEIA DE JESUS PEREIRA e TATIANE BARBOSA DOS SANTOS (Decreto n.º 132/2019 e Decreto n.º 134/2019).

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bom Jesus da Lapa - BA terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, ora designada, (Decreto n.º 132/2019 e Decreto n.º 134/2019), terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º. - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 18 de Junho de 2019.

G - 21- 13

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

PORTARIA N.º 044 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o que determina o art. 37 da Constituição Federal, que trata da proibição de acumulação de cargos públicos e suas exceções, bem como os art. 139-141 e art. 164-194 da Lei Municipal 092-A/1996.

CONSIDERANDO o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 323/2018, que verificou e constatou a acumulação indevida de cargo público/jornada de trabalho incompatível do servidor (a) em questão;

CONSIDERANDO o Edital n.º 291, de 11 de agosto de 2017 - TCM/BA, Termo de Ocorrência n.º 13/2018-TCM, Termo de Ocorrência n.º 151/2018-TCM e Processo 08096/18, decisão do Tribunal de Contas do Município - TCM/BA; que julgou improcedente a defesa referente ao acúmulo de vínculo e jornada de trabalho incompatível do servidor (a) ANA CLAUDIA CARDOSO MASK;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da digna Procuradoria Geral do Município, no Processo Administrativo n.º 323/2018, que manifestou pelo indeferimento do pedido do servidor (a) em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n.º 222/2019, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) público (a) municipal ANA CLAUDIA CARDOSO MASK, matrícula: 2247, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional da Saúde, em razão dos fatos acima esboçados e apontados no Edital n.º 291, de 10 de agosto de 2017 - TCM/BA Processo 08096/18 e decisão do Tribunal de Contas do Município - TCM/BA, Termo de Ocorrência n.º 13/2018-TCM e Termo de Ocorrência n.º 151/2018-TCM e demais documentos extraídos do Processo Administrativo n.º 323/2018;

Art. 2º. - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, composta pelos servidores (as) ADYR DE SOUZA FERREIRA, Presidente e membros titulares, EMERENTINA MENEZES DOS SANTOS, ADSON PEREIRA SILVA, EDNEIA DE JESUS PEREIRA e TATIANE BARBOSA DOS SANTOS (Decreto n.º 132/2019 e Decreto n.º 134/2019).

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bom Jesus da Lapa - BA terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, ora designada, (Decreto n.º 132/2019 e Decreto n.º 134/2019), terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º. - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 18 de Junho de 2019.

G - 21- 13

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

PORTARIA N.º 045 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o que determina o art. 37 da Constituição Federal, que trata da proibição de acumulação de cargos públicos e suas exceções, bem como os art. 139-141 e art. 164-194 da Lei Municipal 092-A/1996.

CONSIDERANDO o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 323/2018, que verificou e constatou a acumulação indevida de cargo público/jornada de trabalho incompatível do servidor (a) em questão;

CONSIDERANDO o Edital n.º 291, de 11 de agosto de 2017 - TCM/BA, Termo de Ocorrência n.º 13/2018-TCM, Termo de Ocorrência n.º 151/2018-TCM e Processo 08096/18, decisão do Tribunal de Contas do Município - TCM/BA; que julgou improcedente a defesa referente ao acúmulo de vínculo e jornada de trabalho incompatível do servidor (a) DJAIR DE SOUZA;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da digna Procuradoria Geral do Município, no Processo Administrativo n.º 323/2018, que manifestou pelo indeferimento do pedido do servidor (a) em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n.º 223/2019, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) público (a) municipal DJAIR DE SOUZA, matrícula: 3998, ocupante do cargo de Professor (a), em razão dos fatos acima esboçados e apontados no Edital n.º 291, de 10 de agosto de 2017 - TCM/BA Processo 08096/18 e decisão do Tribunal de Contas do Município - TCM/BA, Termo de Ocorrência n.º 13/2018-TCM e Termo de Ocorrência n.º 151/2018-TCM e demais documentos extraídos do Processo Administrativo n.º 323/2018;

Art. 2º. - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, composta pelos servidores (as) ADYR DE SOUZA FERREIRA, Presidente e membros titulares, EMERENTINA MENEZES DOS SANTOS, ADSON PEREIRA SILVA, EDNEIA DE JESUS PEREIRA e TATIANE BARBOSA DOS SANTOS (Decreto n.º 132/2019 e Decreto n.º 134/2019).

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bom Jesus da Lapa - BA terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, ora designada, (Decreto n.º 132/2019 e Decreto n.º 134/2019), terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º. - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 18 de Junho de 2019.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 135/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 238/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. n° 238/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo imóvel utilizado para funcionamento da base de apoio da equipe volante do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Bairro João Paulo II em Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) com vigência de 15/07/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa, 15/07/2019. Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO DISPENSA 135/2019

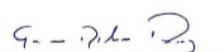
CONTRATO N° 238/2019 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia - CONTRATADO: JOSÉ PEREIRA LIMA, CPF: 965.121.565-87 - OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo imóvel utilizado para funcionamento da base de apoio da equipe volante do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Bairro João Paulo II em Bom Jesus da Lapa-Bahia - PRAZO: 15/07/2019 a 31/12/2019 - O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 15/07/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 42/2019

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo n° 239/2019, Inexigibilidade n° 42/2019, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista "PADRE ALESSANDRO CAMPOS", no evento da Romaria a ser realizado no dia 04 de Agosto de 2019, sendo contratada a empresa IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 19.297.782/0001-09 pelo valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa - BA, 16 de julho de 2019.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 42/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo n° 239/2019, Inexigibilidade n° 42/2019, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista "PADRE ALESSANDRO CAMPOS", no evento da Romaria a ser realizado no dia 04 de Agosto de 2019, sendo contratada a empresa IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 19.297.782/0001-09 pelo valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 16 de julho de 2019.

Alderacy Santos Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE 01/2019 CREDENCIAMENTO N° 01/2019 PROCESSO N° 002/2019

O Prefeito de BJ Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo n° 002/2019 - Sendo objeto Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, sendo CONTRATADO: A empresa (em 27/06/2019) BRUNA MICAELLEN DANTAS FERREIRA-ME, cadastrada sob o CNPJ: 33.980.247/0001-70, com o valor mensal proposto de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com vigência de 27/06/2019 a 31/12/2019 (art. 25, II, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 27/06/2019. Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 01/2019 CREDENCIAMENTO N° 01/2019

CONTRATO N° 02.67/2019 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa- Bahia - OBJETO: Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa. - CONTRATADO: A empresa (em 27/06/2019) BRUNA MICAELLEN DANTAS FERREIRA-ME, cadastrada sob o CNPJ: 33.980.247/0001-70, com o valor mensal proposto de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), - PRAZO: 27/06/2019 a 31/12/2019 - Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 27/06/2019, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE 01/2019 CREDENCIMENTO N° 01/2019 PROCESSO N° 002/2019

O Prefeito de BJ Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo n° 002/2019 - Sendo objeto Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, sendo CONTRATADO: A empresa (em 27/06/2019) CLAUDIO VINICIUS DOS ANJOS - ME., cadastrada sob o CNPJ: 33.174.062/0001-79, com o valor mensal proposto de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com vigência de 27/06/2019 a 31/12/2019 (art. 25, II, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 27/06/2019. Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 01/2019 CREDENCIAMENTO N° 01/2019

CONTRATO N° 02.68/2019 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa- Bahia - OBJETO: Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa. - CONTRATADO: A empresa (em 27/06/2019) CLAUDIO VINICIUS DOS ANJOS - ME., cadastrada sob o CNPJ: 33.174.062/0001-79, com o valor mensal proposto de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), - PRAZO: 27/06/2019 a 31/12/2019 - Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 27/06/2019, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito Municipal.



PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

- Em um jornal a sua publicidade está impressa

- Publicada, não pode ser mudada ou modificada

- E pode ser consultada através dos tempos



Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

-ATAS
-EDITAIS
-CONVOCAÇÃO
-LICITAÇÃO
-BALANÇOS
-AVISOS
-CONTAS PÚBLICAS
-INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

 **Jornal do Sudoeste**
Apenas a verdade.

📞 (77) 3441-7081

📞 (77) 99804-5635

✉ editor@jornaldosudoeste.com
www.jornaldosudoeste.com